



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI 090/2010

SÚMULA:

Inclui Margem da Rodovia no perímetro urbano da cidade de Jardim Alegre e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica Incluído no Perímetro Urbano da Cidade de Jardim Alegre as margens da Rodovia Municipal **Olimpio Geandomênico**, iniciando-se na Avenida Paraná, coordenadas UTM (430.521,08 m, 7.325.667,41 m, até próximo a entrada que dá acesso a **Vila Rural** Genibre Ayres Machado, coordenadas UTM (433.030,96 m, 7.325.592,59 m).

Parágrafo único – compreendem-se como **perímetro urbano** apenas as faixas de domínio público as margens da rodovia em epígrafe.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (2411/2010).


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 5.940 PÁG. 16
EDIÇÃO DE 23/11/10